



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

“Dispõe sobre as Metas e Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

O Presidente Interino do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 11 de junho de 2024, que APROVOU as Metas e Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2025, com valor previsto em R\$ 2.342.143,91 (Dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

METAS E DIRETRIZES DO EXERCÍCIO 2025					
PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM MEIO OESTE					
ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE					
UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE					
PROGRAMA					
04 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
DIRETRIZ					
CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO					
OBJETIVOS					
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.					
AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Consórcio Público	Unidade	01	418.985,69	R. Munic.
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio – CISAM - MO	Consórcio Público	Unidade	01	1.890.158,22	R. Munic.
1.001 – Construção e Adequação do Consórcio – Equipamentos Laboratoriais - Móvel CISAM – MO	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	33.000,00	R. Munic.
TOTAL				2.342.143,91	

Art. 2º - O Presidente do Consórcio durante a elaboração e execução do orçamento para 2025 poderá alterar as metas definidas nesta Resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 3º - O Orçamento do CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2025, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:

- I - órgão;
- II - unidade orçamentária;
- III - função;
- IV - subfunção;
- V - programa;
- VI - projeto, atividade ou operação especial;
- VII - categoria econômica;
- VIII - grupo de despesa;
- IX - modalidade de aplicação; e
- X - fonte de recurso.

§ 1º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:

- I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- II - resumo geral da despesa;

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2025 contemplará recursos para a reserva de contingência, até o limite de cinco por cento da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 12 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do Consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 5º - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ou suas alterações, devidamente atualizada.

Art. 6º - O Orçamento para o exercício de 2025 contemplará autorizações para abertura de créditos adicionais.

Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Presidente do Consórcio.

§1º A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica em especial, do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades será feita por ato do Presidente do consórcio, alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado por resolução.

§ 2º A Resolução que aprova o Orçamento para o exercício de 2025 conterà autorização para que o Presidente do Consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 7º - O Presidente do Consórcio está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os governos, federal, estadual e municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras e serviços de competência do Consórcio, bem como para aquisição de equipamentos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2024.

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste